



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 1ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0035742-88.2019.8.17.2001**

AUTOR: CLEONICE RODRIGUES PEREIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Nada havendo nos autos que demonstre o contrário do declarado, defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei. 1.060/50.

CITE-SE para responder a ação no prazo legal na forma do art. 336 do NCPC e as advertências do art. 344, contando-se o prazo da juntada aos autos do aviso de recebimento se for pelo correio ou do mandado cumprido se por oficial de justiça (art. 231).

Ressalto que no presente caso não se faz necessária a designação da audiência de conciliação prévia, tendo em vista que a parte autora declarou, expressamente, seu desinteresse quanto à referida audiência.

Além disso, é necessária a realização de perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora, ficando nomeado perita a Dra. Marcela Mendonça Silva, CRM-PE 15.591, que pode ser contactada por meio do email marcelams2@hotmail.com, ficando os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 pela Seguradora Líder, a serem pagos após a sua realização, conforme sua comunicação ao TJPE de 25/02/2015 e atualização dos valores constantes no convênio 014/2017, publicado no Dje 66/2017, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato.



RECIFE, 17 de junho de 2019

Juiz(a) de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0035742-88.2019.8.17.2001
AUTOR: CLEONICE RODRIGUES PEREIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Por ordem do Exmo. Dr. Juiz de Direito do Seção B da 1ª Vara Cível da Capital, fica a parte **autora** intimada do inteiro teor da Decisão de ID 46779623, conforme segue transcrito abaixo:

*DESPACHO Nada havendo nos autos que demonstre o contrário do declarado, defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei. 1.060/50. CITE-SE para responder a ação no prazo legal na forma do art. 336 do NCPC e as advertências do art. 344, contando-se o prazo da juntada aos autos do aviso de recebimento se for pelo correio ou do mandado cumprido se por oficial de justiça (art. 231). Ressalto que no presente caso não se faz necessária a designação da audiência de conciliação prévia, tendo em vista que a parte autora declarou, expressamente, seu desinteresse quanto à referida audiência. Além disso, é necessária a realização de perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora, ficando **nomeado perita a Dra. Marcela Mendonça Silva**, CRM-PE 15.591, que pode ser contactada por meio do email marcelams2@hotmail.com, ficando os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 pela Seguradora Líder, a serem pagos após a sua realização, conforme sua comunicação ao TJPE de 25/02/2015 e atualização dos valores constantes no convênio 014/2017, publicado no Dje 66/2017, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato. RECIFE, 17 de junho de 2019 Juiz(a) de Direito*

RECIFE, 12 de agosto de 2019.

GRISSA ALCANTARA SABIA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0035742-88.2019.8.17.2001
AUTOR: CLEONICE RODRIGUES PEREIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **perícia foi agendada para o dia 30/10/2019, às 08:00 horas, a ser realizada no CEDIP - Centro Diagnóstico de Pernambuco, à R. Felício Barros de Medeiros, 4260 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54420-030**, com data e local informados pela própria perita através de e-mail funcional. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 21 de agosto de 2019.

GRISSA ALCANTARA SABIA
Diretoria Cível do 1º Grau

